



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 626

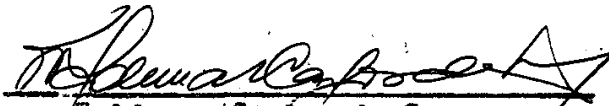
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

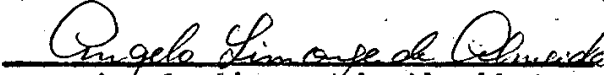
Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma balança (tipo Felizola) destinada à pesagem de gêneros alimentícios que a Prefeitura fornecer ao povo, mediante autorizações legais já existentes.

Artigo 2º- Para ocorrer ao pagamento da balança mencionada no artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado neste exercício financeiro ou, na sua insuficiência, com o saldo de Caixa de 1961.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solda das Sessões, em 19 de outubro de 1962.


Waldemar Carlos de Souza
Presidente


Angelo Limonge de Almeida
1º Secretário